

PRIMEIRAS-DAMAS UNIDAS CONTRA A DENGUE
REGULAMENTO – SEGUNDA ETAPA

1. Objeto

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para adesão e participação no evento “Primeiras-Damas Unidas Contra a Dengue” que será realizado no mês de abril de 2024.

2. Abrangência

Qualquer municípios do Estado do Paraná poderá se inscrever para participar do evento, inclusive aqueles que já participaram da primeira etapa.

3. Inscrição

Para efetivar a inscrição, os municípios deverão acessar o link abaixo e realizar o cadastro e comprovação das ações realizadas:
<https://forms.gle/gwq5dEAvap76rerXA>.

Aqueles municípios que já se cadastraram para a primeira etapa não precisam realizar um novo cadastro, apenas devem continuar informando as ações que são realizadas.

Para demais dúvidas, o Capitão Vidal estará disponível por meio do telefone e WhatsApp (41) 3281-2531 ou pelo e-mail gabinete.dc@defesacivil.pr.gov.br.

4. Requisitos para participação

- As Primeiras-Damas de cada município deverão articular junto com a Defesa Civil Municipal ações de combate ao mosquito aedes aegypti.
- As ações deverão abranger a participação da sociedade civil.

- Todas as ações deverão ser documentadas com fotos e encaminhadas à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para acompanhamento.
- Ações já desenvolvidas pelo Município serão validas, desde que haja uma mobilização específica durante a semana do evento.

5. Premiação

Todos os municípios com inscrição válida que informarem as suas ações receberão kits da Defesa Civil contendo roupas novas.

Os municípios que já receberam a premiação na primeira etapa poderão continuar informando novas ações e serão elegíveis para receber o kit.

6. REVISÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Após a análise dos resultados, a Defesa Civil disponibilizará todas as informações relativas as ações informadas, sendo que o Município terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data do anúncio, para apresentar reclamação ou pedido de revisão, com justificativa devidamente embasada.

A Defesa Civil se reserva o direito a considerar ou não dados apresentados pelos municípios, como substitutos ou complementos, mediante avaliação dos argumentos caso a caso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Municípios que se cadastrarem se comprometem com o cumprimento deste regulamento durante todo o período da iniciativa.

A Defesa Civil se reserva o direito de desclassificar, a qualquer momento, participantes que não cumprirem quaisquer dos termos deste regulamento, a partir de avaliação de cada caso.

Casos não previstos no presente regulamento, serão decididos pela Defesa Civil.